

OFÍCIO Nº1279/2024

LEI Nº1855/2024

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$75.000,00 conforme disposto no art. 41 Inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências.”

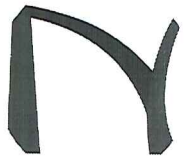
Candido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

08	Depto de Educação	
08.02	Educação Infantil - Creche	
12.365.0009.1127	Aquisição de Equip e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.05.212	Equip e Material Permanente	52.500,00
12.365.0009.2025	Manutenção da Educação Infantil – Creche	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.05.212	Material de Consumo	11.250,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.05.212	OST – Pessoa Jurídica	11.250,00

2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, os valores de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

08	Depto de Educação	
08.04	Ensino Fundamental	
12.361.0009.2027	Manutenção de Educação Fundamental	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.220	Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha 176	52.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.220	Obrigações Patronais – Ficha 177	22.500,00



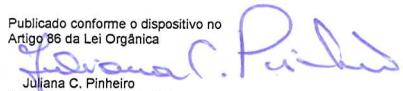
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 22 de Outubro de 2024.



CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica



Juliana C. Pinheiro
Assessora de Gestão Pública